



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “IMPRESSÃO E ENVELO-  
PAGEM (PRINTING FINISHING) DE FATURAS”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos três dias do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **António Pedro Ferreira Vaz Silva**, casado, natural da Pena, Lisboa e residente na Rua António José Saraiva, n.º 4 – 3.º Dt.º, Amadora, titular do cartão de cidadão número 07754210, emitido pela República Portuguesa e válido até 06 de janeiro de 2018 e **Isabel Maria Henriques**, solteira, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, e residente na Rua Mário Castrim, n.º 10 – 5.º D, titular do bilhete de identidade número 5327847, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, no dia 10 de outubro de 2006, que outorgam na qualidade de procuradores e, nesta qualidade, em representação da sociedade **CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. – SOCIEDADE ABERTA**, com sede na Av.ª D. João II, Lote 01.12.03, Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 077 568, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma certidão emitida pela Advogada Isabel Quintela, com a cédula profissional 20655L, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Serviço de Contratos

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 18 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada dos segundos outorgantes da prestação de serviços de “**Impressão e Envelopagem (Printing Finishing) de faturas**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução;-----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**Impressão e Envelopagem (Printing Finishing) de faturas**”, a efetuar pela representada dos segundos outorgantes de acordo com o convite e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do procedimento de ajuste direto, bem como com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 14.690,00 (catorze mil seiscentos e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal.-----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 14.690,00 (catorze mil seiscentos e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 18.068,70 (dezoito mil e sessenta e oito euros e setenta centímetros), com o compromisso n.º 2015/351, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 28.592,41 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois euros e quarenta e um centímetros):- Classificação Orgânica - Zero dois – Câmara Municipal; Classificação Económica - capítulo zero dois – Aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – Aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – Outros serviços; número noventa e nove – Outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste acto representada pelos segundos outorgantes, obriga-se a prestar o serviço de “**Impressão e Envelopagem (Printing Finishing) de faturas**”, de acordo com a proposta apresentada e **por um prazo de 365 dias seguidos**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos à representada dos segundos outorgantes serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disseram os segundos outorgantes que aceitam, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2015.-----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 07 de janeiro de 2015, comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 18 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal que adjudicou a presente prestação de serviços; b) Despacho de aprovação da minuta de 25 de fevereiro de 2015; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,